



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 05290021 Ano: 2025 Emissão: 29/05/2025 Hora: 19:06:55

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
GILBERTO MORAIS DIONISIO

ASSUNTO:
4ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

REQUERENTE / PROCURADOR:
GILBERTO MORAIS DIONISIO

Outras Informações:

Quarta prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

/ /
Data

:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 05290021 Ano: 2025 Emissão: 29/05/2025 Hora: 19:06:55

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
GILBERTO MORAIS DIONISIO

ASSUNTO:
4ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

REQUERENTE / PROCURADOR:
GILBERTO MORAIS DIONISIO

Outras Informações:

Quarta prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

/ /
Data

:
Hora



Ofício nº 13/2025

Santana do Ipanema – AL, 29 de Maio de 2025.

De: S.C.T Construções LTDA
Para: Prefeitura Municipal de Olivença-AL.

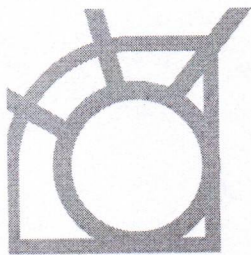
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 6 (SEIS MESES) DA TP 04-2023 Processo Administrativo nº 09250015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO de Olivença - AL.
A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, neste ato representado pelo Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portador da cédula de identidade RG 34595473 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na cidade de Santana do Ipanema-AL, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem por meio deste ofício manifestar interesse de renovar o contrato de TERMO ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 6 (SEIS MESES) da TP 04-2023 Processo Administrativo nº 09250015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO de Olivença-AL.

Respeitosamente,

MARIA ANDREIA PINTO LIMA
Sócia administradora
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

CNPJ: 22.648.905/0001-05
Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 159 – Sala 04, Bairro Centro, CEP
57500-000, Santana do Ipanema - AL. Te.: (82) 99802-7779
Email: construtorasct@hotmail.com





Olivença/AL, 29 de maio de 2025.

MEMORANDO nº 11A /2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Quarta prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, o Termo de Contrato TP nº 04/2023 – o qual objetiva a contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento, localizado no município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, qual seja, 09/01/2024, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação da empresa de engenharia para reforma do centro de treinamento do Município de Olivença/AL.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato TP Nº 04/2023, por mais 06 (seis) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

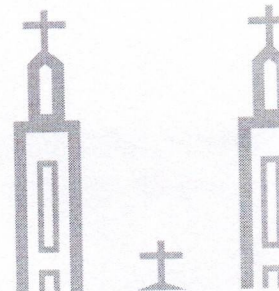
Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

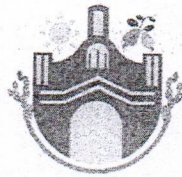
Atenciosamente,

Gilberto Moraes Dionísio

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura





PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONTRATO TP Nº 04/2023

JOSIMAR
DIONÍSIO
:0721927
5480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONÍSIO:07219275480
Data: 2024.01.09 17:58:09
Assinatura

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fis. Nº
04
Assinatura

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fis. Nº
1001
Assinatura
ALAGOAS

TERMO DE CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA PARA OBRAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Andreia Pinto Lima, RG n.º 3.459.547-3 SDJS-SE, CPF n.º 095.700.764-70, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023 e seus anexos, na Lei n. 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

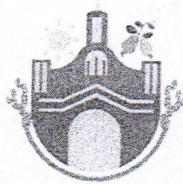
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº. 09250015/2023, inclusive aprovados pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do município e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no Município de Olivença/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



JOSIMAR
DIONÍSIO
:0721927
5480



- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto Básico. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.
- 2.4. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 2.4.1. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à Contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.
- 2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**
- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos);
- 3.2. +A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, deverá prestar a garantia, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.
- 3.2.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISI
O:07219
275480



Assinado de
terma digital
por JOSIMAR
DIONISI
DIONISI07219
275480
Dados:
2024.01.09
12:23:40 -03'00'

reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$R = V \times II - Io/Io$ Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

II – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

Io – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender à esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença/AL, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.5. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

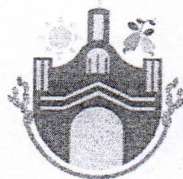
5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONÍSIO:07219275480. Data: 2024.03.09 12:25:22-03'00'. Fis. Nº 464. Assinatura

utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

5.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, junto ao SICAF ou através da análise da documentação entregue na forma dos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.15, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

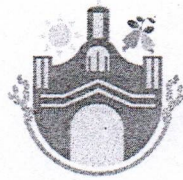
5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

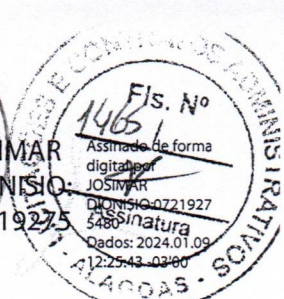


JOSIMAR

DIONÍSIO

07219275

480



6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

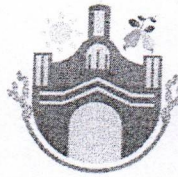
6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.7.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

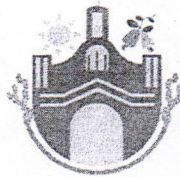
FORNADANTE/ALVENÇON/CONSTRUTORA/PROTEÇÃO



- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Olivença para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 7.10.6. A reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais,



PREFEITURA DE

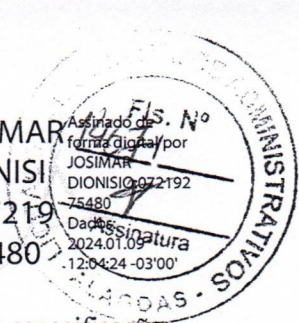
OLIVENÇA

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



JOSIMAR
DIONISIO
0:07219
275480

Fis. N°
Assinado de
forma digital por
JOSIMAR
DIONISIO:072192
75480
Data da assinatura
2024.01.09
12:04:24 -03'00'



- equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
 - 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
 - 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
 - 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
 - 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
 - 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

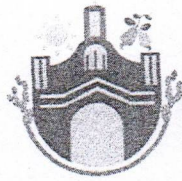
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



Fis. Nº
12
JOSIMAR
DIONISIO
0:07219
275480

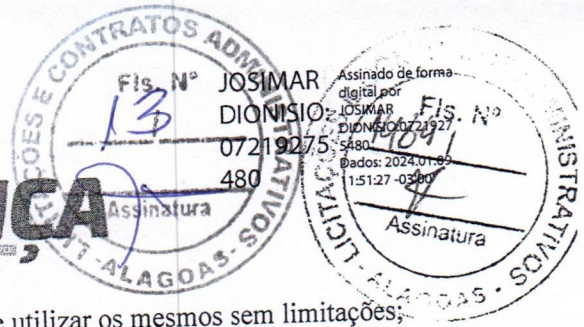
Assinado de forma
digital por
JOSIMAR
DIONISIO
DIONISIO0721997
5480
Dados: 2024.01.09
11:54:53 -0500
Assinatura

- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
 - 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



- forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO:
07219275
480



serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.37. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

8.37.1. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.38. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

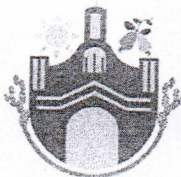
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO
07219275
480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO. Dados: 2024.01.09 11:35:27 -03'00' Assinatura

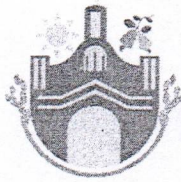
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
ESTADO DE ALAGOAS



JOSIMAR
DIONISIO
0:07219
275480
Assinatura



- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operário ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ESTABELECIDOR DE PODERES E CONTROLE SOCIAL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), em 08 de Janaria de 2024.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2024.01.09
11:28:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Maria Andreia Pinto Lima

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA
CONTRATADA

[Signature]

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
CREA/AL Nº 020433224-9
GESTOR CONTRATUAL

Jose Claudio Sousa de Oliveira

TESTEMUNHA

CPF/MF: 107.297.144-54

Gabriella Soares dos Santos

TESTEMUNHA

CPF/MF: 333.403.524-03

Contrato I.L. nº: 27/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

Objeto: Contratação da Empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Emanuel Evandro Almeida Lopes pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:2EABAE2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 04/2023

Processo nº: 09250015/2023

Contrato de TP nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:D00DE68A

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

DECRETO Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Olivença, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto promove a regulamentação geral da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Proibição Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de

setembro de 1942 (Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se para o processo de contratação:

I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Alta Administração: os Secretários Municipais, os Presidentes das Fundações, Autarquias, Diretores Executivos e outros gestores que possuírem a designação de Ordenador de Despesas;

III - Assessoramento Jurídico – Profissional Contratado para prestar Serviço de Acessória Jurídica para o Setor de Licitações, o qual atenda aos Requisitos da Lei Federal nº 8906 de 04 de julho 1994;

IV - Autoridade Competente: pessoa designada por este Decreto para a competência do ato;

V - Controle Interno: Controlador Interno

VI - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VII - Comissão de Processo Administrativo: equipe composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis ou do quadro temporário, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

VIII - Fiscal de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

IX - Gestor de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

X - Governança das Contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis. É atribuição específica da Alta Administração, podendo ser delegada a função de gestão do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades;

XI - Ordenador de Despesa: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

XII - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária do ente federativo;

XIII - Unidade Administrativa: Município e órgãos da Administração Indireta;

XIV - Unidades Centralizadas: órgãos que possuem atribuição de realização de procedimentos de licitação e contratos para todas as demais unidades;

XV - Unidade Requisitante: órgão que possui a necessidade pública e que está solicitando a abertura de licitação para devida contratação ou aquisição.

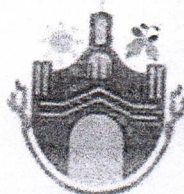
Art. 5º As licitações de obras e serviços de engenharia ficarão sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, ou sua sucessora.

Parágrafo único. As atividades de manutenção predial são consideradas serviço comum de engenharia;

Art. 6º Os demais processos licitatórios no âmbito da Administração Direta, serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos (DECOM) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) e no âmbito da Administração Indireta, serão realizados nas próprias unidades ou se servirão da estrutura do DECOM/SMARH do Município.

Art. 7º A assinatura dos editais, dos contratos e a homologação dos procedimentos licitatórios serão de responsabilidade do titular da pasta.

Art. 8º Os editais serão padronizados, sendo que as alterações necessárias serão realizadas pelas unidades centralizadas de



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO TP Nº
04/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO TP Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 07030012/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.
- 1.1.1. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), houve um acréscimo de serviços já licitados no valor de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), e uma supressão serviços já licitados de R\$ 27.034, 86 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 362.495,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo o percentual acumulado do primeiro aditivo e supressão é de 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento, conforme planilhas em anexo mantidas as mesmas condições contratuais.
- 1.1.2. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 19 de junho de 2024

JOSIMAR

Assinado de forma digital por

JOSIMAR

DIONISIO:0721927

DIONISIO:07219275480

5480

Dados: 2024.06.19 09:21:42

-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE

Maria Andreia Pinto Lima

**SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

Jose Carlos Gomes de Oliveira

CPF Nº: _____

107.297.144-59

TESTEMUNHA:

Victoria Lino Diniz

CPF Nº: _____

122.112.724-10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO



O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO TP Nº 04/2023

Processo nº 06050022/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo De Acréscimo, Supressão e Prazo Do Contrato TP Nº 04/2023.
Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D903327A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/09/2024. Edição 2393

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>





PREFEITURA DE

OLIVENÇA

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TP Nº 04/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA = EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 = Sala 04, Bairro Monumento = Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº.04/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO,
REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS
E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

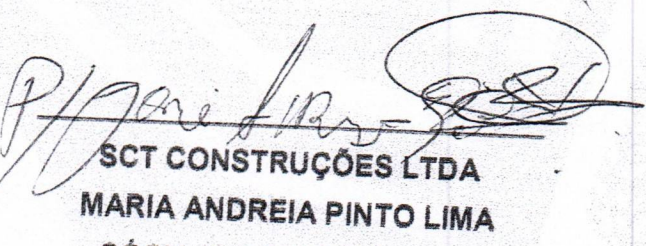
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

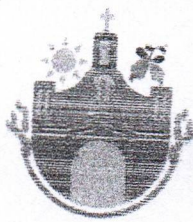
4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 26 de dezembro de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE


SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

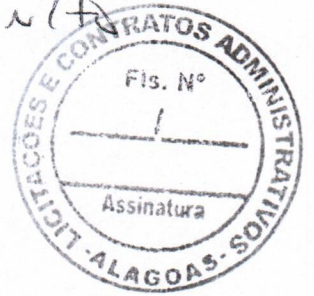


PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



TESTEMUNHA: Douglas Silva Sobrinho
CPF Nº: 101.533.794-56

TESTEMUNHA: Jose Francisco Sousa de Oliveira
CPF Nº: 107.297.144-54



Processo Nº 1124.0004/2023
Pregão Eletrônico Nº 031/2023, ARP Nº 01/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-
Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: AUTO POSTO CAPIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ
nº 00.497.402/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
combustíveis automotivos.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 1.748.782,05 (um milhão setecentos e quarenta e
oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
Celebrado em: 30/12/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Albaneide
Santos Araújo, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador: F5AA3909

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor odontológico. Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 14 de março, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com. INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 11 de março, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador: 1491AD80

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão, ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 11 de março de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023.
Processo nº 12180053/2024
Segundo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.
Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato TP Nº 04/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador: F2A5A282

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 01150039/2025
Ata de Registro de Preços nº 03/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: C P DA SILVA PEÇAS- ME, CNPJ sob o nº: 08.606.335/0001-60.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Clovis Pereira da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador: BC470EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 08300004/2024
Ata de Registro de Preços nº 14/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: S S MÍDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ sob o nº: 26.346.150/0001-45.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Felipe José de Souza pelo Fornecedor Beneficiário.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSERVANDO O PAZ, PARA CONSTRUÇÃO DE NOBRES



3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO TP Nº 04/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.
- 1.1.1. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 362.495,31 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), houve um reajuste financeiro no valor de R\$ 28.789,98 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 391.285,29 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilhas em anexo mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

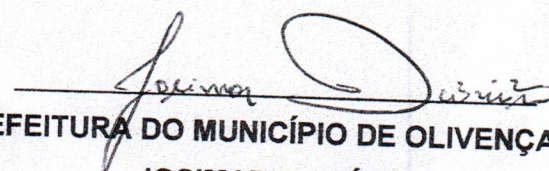
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, 15 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CONSTRUINDO O PAÍS PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO



[Handwritten signature]

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA



TESTEMUNHA:

CPF Nº:

DOUGLAS SILVA

101.533.794-56

SOBRINHO

TESTEMUNHA:

CPF Nº:

José Claudio Moura de Oliveira

107.297.144-54

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:94DFBB18

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 08/2025**

Processo nº: 01270007/2025
Termo de Contrato I.L. Nº 08/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, SOCIAL E CONSULTORIA EDUCACIONAL - IDESCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.253/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa para formação/capacitação inicial e continuada para Professores, Coordenadores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença - AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Luciene Maria de Farias pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:5A2F4525

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Conclui-se que ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 11 de março de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO TP Nº 04/2023.

Processo nº 01100002/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP Nº 04/2023. Base legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:DEEB3DAA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

Termo de Adesão nº 05/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 90 do Decreto Municipal 112/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL;

Contratada: JAM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.242.978/0001-83;

Objeto Fornecimento de Cestas Básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor: R\$ 763.200,00 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais)

Vigência do Contrato: 31/12/2025;

Data de Celebração: 25/02/2025;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Carlos Henrique Moura da Silva

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:196B11E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Contratada: M A R PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 45.795.016/0001-76

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos do **DIA DO EVANGÉLICO** do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Celebrado 06/11/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Marcos Antonio Ramos da Hora.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:758A6FFF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO II - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 – REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUAL

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Item	Descrição	Valor total com B.D.I.	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês	
			(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7.234,71	0,69	1.446,94	0,69	1.446,94	0,69	1.446,94	0,69	1.446,94	0,35	723,47	0,35	723,47
			20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		10,00%		10,00%	
2	ESTRUTURA	-4,12	0,00	-4,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100,00%											
3	DEMOLIÇÃO	543,34	0,26	543,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100,00%											
4	ALVENARIA	6,74	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100,00%											
5	PISO	43.093,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,12	8.618,72	4,12	8.618,72	12,36	25.856,16	0,00	0,00
			9,32	19.488,23	9,32	19.488,23	9,32	19.488,23	3,11	6.496,08	0,00	0,00	0,00	0,00
			30,00%		30,00%		30,00%		10,00%		60,00%			
6	COBERTA	64.960,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90	3.973,64	1,90	3.973,64	2,53	5.298,18
			4,48	9.377,47	3,36	7.033,10	3,36	7.033,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			40,00%		30,00%		30,00%		30,00%		30,00%		40,00%	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.245,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	23.443,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
9	REVESTIMENTO E PINTURA	14.390,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
10	ESQUADRIAS	26.566,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,81	7.970,42	4,45	9.298,82	4,45	9.298,82
			0,00		0,00		0,00		30,00%		35,00%		35,00%	
11	SERVIÇOS GERAIS	5.279,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,52	5.279,34	
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%		
12	SERVIÇOS NOVOS	10.358,00	0,99	2.071,60	0,99	2.071,60	0,99	2.071,60	0,99	2.071,60	0,50	1.035,80	0,50	1.035,80
			20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		10,00%		10,00%	
	Total Simples	209.120,11	15,75	32.930,21	14,36	30.039,88	117,40	38.658,60	101,79	30.577,40	124,38	48.083,15	13,79	28.830,88
	Total Acumulado	209.120,11	15,75	32.930,21	30,11	62.970,09	308,62	101.628,69	209,95	132.206,08	177,40	180.289,23	100,00	209.120,11

MARCOS
MACIEL SERAFIM
DA SILVA

Assinado de forma digital por
MARCOS MACIEL SERAFIM DA SILVA
DN: cn=MARCOS MACIEL SERAFIM
DA SILVA,
email=marcosmaciel25@gmail.com,
c=BR

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Julgamento da licitação realizada em 05 de dezembro de 2023 sob a modalidade Tomada de Preços n° 04/2023, do tipo Menor Preço, representado pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, RESOLVE:

I – Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO, a fim de que a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 22.648.905/0001-05, estabelecida na Rua Coronel Lucena Maranhão, 140 – Monumento – Santana do Ipanema– AL, proceda com a execução das obras e serviços de reforma do Centro de Treinamento, no Município de Olivença- AL referentes ao Projeto Básico da supracitada Tomada de Preços, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, a partir do recebimento da presente Ordem.

II – O local e a forma de execução, as obrigações da Contratada e Contratante, o recebimento e aceitação do objeto, a forma de pagamento, a infrações e sanções administrativas, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

III – Valor da Ordem de Serviço

O valor da Ordem de Serviço é de 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil dezenove reais e cinquenta e um centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

Expeça-se.

Olivença- AL, 12 de janeiro de 2024.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480
Josimar Dionísio
Prefeito

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.01.12
16:24:44 -03'00'

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Trata-se da solicitação de aditivo do Contrato de Tomada de Preços nº TP 04-04/2023, tendo como objeto a Reforma do Centro de Treinamento, no município de Olivença, encaminhada pela Construtora SCT Construções, CNPJ nº 22.648.905/0001-05, com sede à Rua Coronel Lucena Maranhão, 159, Bairro Monumento, CEP nº 57500-000, Santana do Ipanema-AL, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Olivença/AL, solicitando prorrogação de prazo por mais 6 meses, com ajuste de cronograma.

I – INTRODUÇÃO

O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo firmado pelo Município de Olivença-AL é tratado no art.; 40 inc. XI art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666 de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º o da Lei nº 10.192, de 2001, e no contrato firmado com a SCT Construções, CNPJ nº 22.648.905/0001-05, na Cláusula terceira, § 3.4º do Contrato TP nº 04-04/2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA PERIODICIDADE

Analisando, vimos a periodicidade do reajuste, que tem sustentação na Lei 10.192/2001, no seu artigo 3º, ao determinar a aplicação de suas disposições aos contratos administrativos, estabelecendo a forma de contagem da periodicidade anual exigida para o reajuste (§1º).

III – CONCLUSÃO:

Embasados na Legislação vigente no país, examinando o contrato vigente e a necessidade de execução dos serviços para qualificação da obra, concluímos por um **PARECER FAVORÁVEL** à prorrogação de prazo por mais 6 meses.

Olivença-AL, 05 de Junho de 2025.



Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370
Data 05/06/2025



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20240441814

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL



1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0219260370**
Registro: **0219260370AL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**
RUA Vereador José Félix da Silva
Complemento:
Cidade: **OLIVENÇA**

Bairro: **Centro**
UF: **AL**

CPF/CNPJ: **12.257.762/0001-57**
Nº: **54**
CEP: **57550000**
ART Vinculada: **AL20240435046**

Contrato: **TP-04/2023**
Valor: **R\$ 296.019,51**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **09/01/2024**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA 02 DE FEVEREIRO

Nº: **00**

Complemento:
Cidade: **OLIVENÇA**
Data de Início: **10/01/2024**

Bairro: **CENTRO**
UF: **AL**

CEP: **57550000**
Coordenadas Geográficas: **-14.235004, -51.92528**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

CPF/CNPJ: **12.257.762/0001-57**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
RNP: 0219260370
Data: 07/08/2025 12:05:24

PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA - CPF: 103.359.264-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - CNPJ: 12.257.762/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y9y49
Impresso em: 07/08/2025 às 12:05:24 por: ip: 138.219.202.210

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y9y49
Impresso em: 07/08/2025 às 12:05:24 por: ip: 138.219.202.210

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894



Processo nº: 05290021/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Quarta prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do quarto Aditivo de prorrogação prazo ao Contrato TP nº 04/2023, com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, em ato contínuo determino:

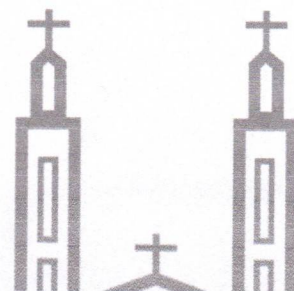
- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo aditivo;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do termo aditivo de prazo e execução, e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 05 de junho de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.648.905/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S C T CONSTRUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUINDO MELHOR O SEU PROJETO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL LUCENA MARANHÃO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 04
---	---------------	------------------------

CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORASCT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9802-7779
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

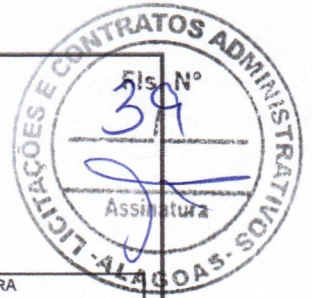
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 14:21:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.648.905/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2015	
NOME EMPRESARIAL S C T CONSTRUCOES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CORONEL LUCENA MARANHÃO			NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORASCT@HOTMAIL.COM			TELEFONE (82) 9802-7779		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **14:21:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S C T CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:30 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **5313.4617.751C.8927**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.648.905/0001-05

Nome/Contribuinte: S C T CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/06/2025

Emitida às 14:19:17 do dia 16/04/2025

Código de controle da certidão: FEEC-2A1B-CAED-486E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

Certidão Negativa de Débito On-line - Geral



Código de Autenticação		Tipo do Contribuinte	
GWV1-UEAO		PESSOA JURÍDICA	
Certidão Geral		Identificação	
24692		24692	
CPF / CNPJ		Situação Cadastral	
22.648.905/0001-05		ATIVA	
Contribuinte			
S C T CONSTRUTORA LTDA - EPP			
Endereço / Número / Complemento / CEP			
RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 159, SALA 04 - 57500-000			
Bairro		Cidade	
CENTRO		SANTANA DO IPANEMA-AL	
Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
28/04/2025	27/07/2025	001211	28/04/2025

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistente de débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certificação emitida às 10:29:56 do dia 28/04/2025.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <https://www.santanadoipanema.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C T CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Certidão n°: 27372270/2025

Expedição: 19/05/2025, às 09:14:11

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S C T CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.648.905/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

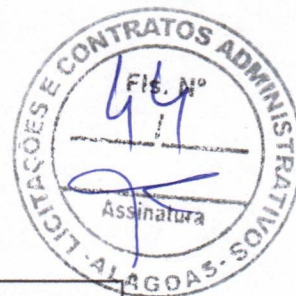
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.648.905/0001-05
Razão Social: S C T CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO 159 SALA04 / CENTRO / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053103112293189086

Informação obtida em 05/06/2025 17:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



19/05/2025

0004401326

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004401326**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

SCT CONSTRUÇÕES, vinculado ao CNPJ: 22.648.905/0001-05 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

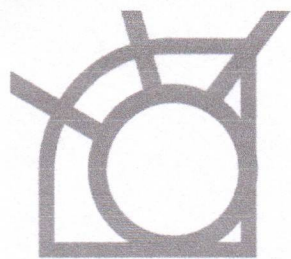
Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 19 de maio de 2025 às 09h12min.

PEDIDO Nº: **0004401326**



Processo nº: 05290021/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Quarta prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Tratam os autos sobre o Quarto Aditivo de Prorrogação de vigência e execução ao Contrato TP nº 04/2023, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de Solicitação da empresa para o 4º Termo Aditivo ao Contrato TP nº. 04/2023, cópia do Termo de Contrato TP nº 04/2023, extrato do Contrato TP nº 04/2023, cópia do 1º Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023, cópia do 2º Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023, cópia do 3º termo aditivo ao Contrato TP nº 04/2023 e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

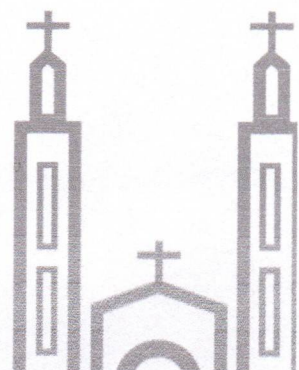
Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento, localizado no município de Olivença/AL por mais 06 (seis) meses.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, ao tempo em que se encaminhem os autos Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária, em seguida encaminhe para Comissão de Contratação para confecção da minuta do termo aditivo. Em ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida a análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 06 de junho de 2025.

Gilberto morais dionísio

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05290021/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO,
REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

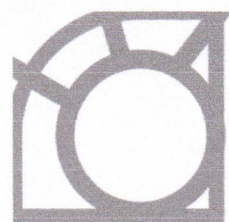
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 09 de junho de 2025.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025



**MINUTA DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TP Nº
04/2023**

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

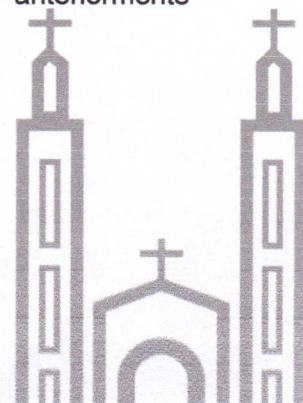
As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

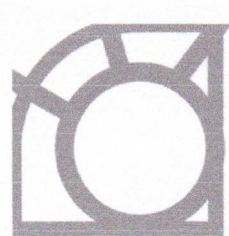
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA





2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

XXX

XXX

XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença(AL), xx de xx de 20xx.

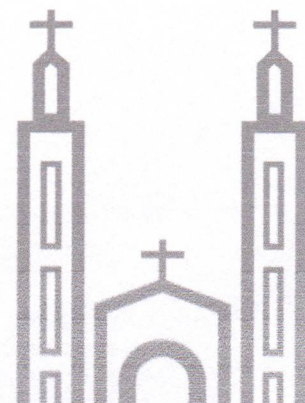
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

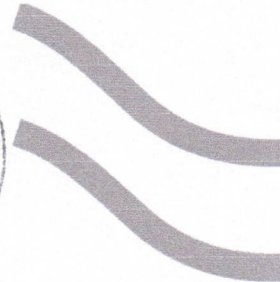
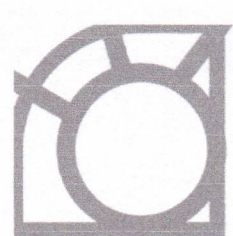
JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA



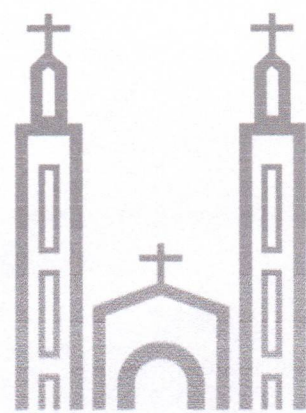


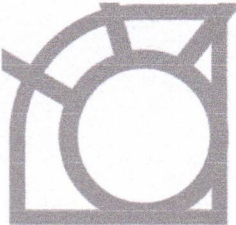
TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____





Processo nº: 05290021/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Quarta prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

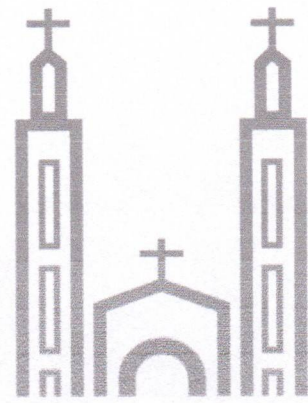
Tratam os autos sobre o quarto Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato TP nº 04/2023, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05.

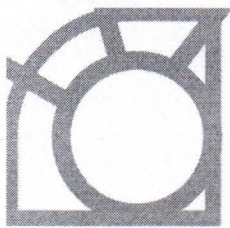
Nesse sentido, encontra-se anexado ao presente processo a solicitação da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informação de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas, minuta do termo de aditivo.

Deste modo, no que compete a este setor juntamos a minuta do Termo de Aditivo a ser celebrado, ao tempo em que encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 10 de junho de 2025.

Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação





**ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DDO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**



Processo nº. 05290021/2025

Contrato TP 04/2023

Objeto: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual

EMENTA: Licitação. Fase Externa. Modalidade Aditivo Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido do 4º. Termo de Aditivo **para Prorrogação de Vigência Contratual**, solicitado, mediante memorando nº. 11ª, proveniente do Ilmo. Secretário de Obras, Saneamento e Urbanismo, Sr. José Hamilton Fernandes da Silva, para com a empresa **SCT CONSTRUÇÕES LTDA**, sob a alegação de que se tem a necessidade de haver uma prorrogação de término contratual por mais 12 (doze) meses, com o intuito de se concluir as obras do Centro de Treinamento deste município de Olivença/AL. Frise-se que o referido pedido foi proveniente da contratada mediante Ofício nº 13/2025.

Necessário informar que o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 afirma que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos:

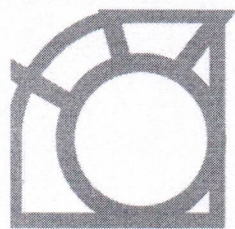
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Nota-se que, como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica, em seus incisos, as hipóteses

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto, os contratos assim excepcionados não precisam observar dita regra, podendo ter prazos maiores desde o início.

Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

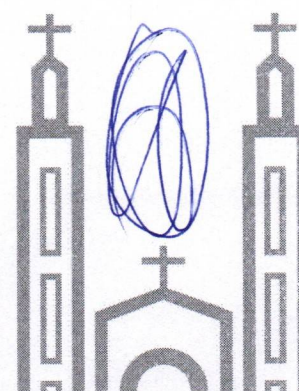
A exceção aí descrita somente prestigia contrato de prestação de serviço e, ainda assim, de serviço cuja execução deva ser de forma contínua. Portanto, serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

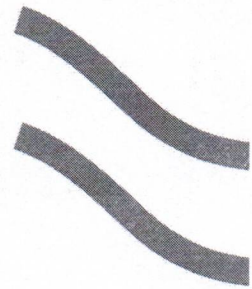
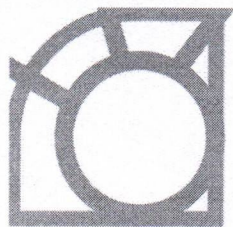
A dotação orçamentária está devidamente descrita pelo Ilmo. Secretário de Finanças, Sr. Everton Santos Souza.

Continuando, há a análise do Ilmo. Engenheiro deste município, Sr. Joao Paulo Amorim Neto, corroborando com a necessidade ora apontada, reafirmando, inclusive, que o prazo solicitado é o mais indicado, bem como, justificando o motivo de a entrega da referida obra ter atrasado.

Necessário informar que a SCT CONSTRUÇÕES LTDA deve reapresentar toda sua documentação de Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visto que o último contrato está se vencendo, devendo, assim, comprovar que a mesma ainda se encontra totalmente em conformidade com as exigências legais, o que ocorreu devidamente

Diante de tudo que fora exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do referido pedido de Aditivo de Prorrogação de Término de Contrato, após cumpridas as exigências acima apontadas.



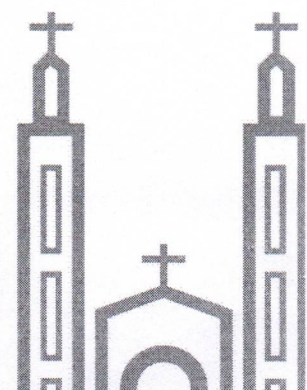


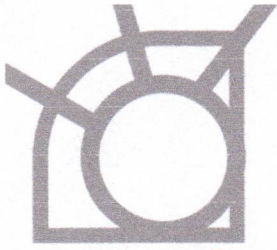
É o parecer.

Olivença/AL, 11 de Junho de 2025.

Dr. OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com





Processo nº: 05290021/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Quarta prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

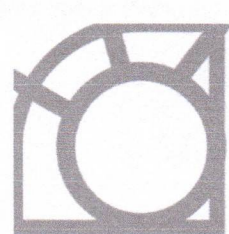
Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05, objetivando contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento do município de Olivença/AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

Olivença/AL, 13 de junho de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL





4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TP Nº 04/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

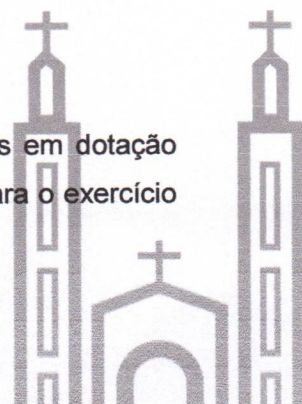
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

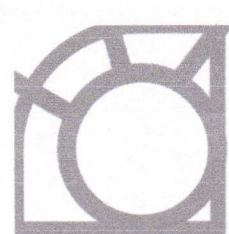
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:





Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, 13 de junho de 2025.

JOSIMAR

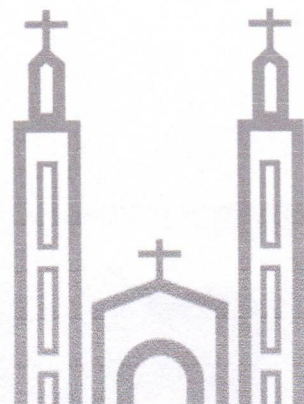
DIONISIO:07

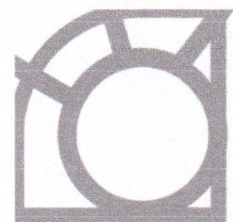
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.06.13
12:17:18 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE

Maria Andreia Pinto Lima
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA





TESTEMUNHA:

José Claudio Louze de Oliveira

CPF Nº:

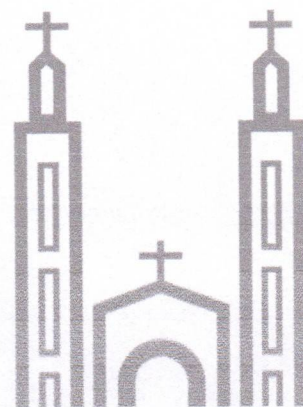
107.297.144-54

TESTEMUNHA:

Douglas Silva Sobrinho

CPF Nº:

101.533.794-56



Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:89F1EB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
– CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, CNPJ Nº 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 124 – inciso II da lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

*republificado por incorreção.

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:E8F27BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE
CONCEDER, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA O SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NOME:	FUNÇÃO:	CPF:
MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	PEDREIRO T1 N2 - CH	022.***.***-03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:E3838CF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem

lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 08 de outubro de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023.

Processo nº 05290021/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato TP Nº 04/2023.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:1031F496

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 (SEGURANÇA DESARMADA E LOCAÇÃO DE EXTINTORES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaoopl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E86DF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251302007.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL.
CONTRATADA: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 96.988,00 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura, equipamentos e serviços diversos para realização de evento cultural